



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quarta-feira • 28 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 4485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Edital de Chamamento Público Nº 12/2020 - ALDIR BLANC / Correntina.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editalis

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE CORRENTINA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020 - ALDIR BLANC / CORRENTINA

O Município de **Correntina**, Estado da **Bahia**, por meio da **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da **Lei Federal Nº 14.017 (Lei Aldir Blanc)**, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Federal 10.489, de 17 de Setembro de 2020, que regulamentam a Lei Federal Nº 14.017/2020, além do Decreto Municipal nº 444, de 03 de setembro de 2020 que regulamenta a referida Lei Federal Nº 14.017/2020, torna público o presente **EDITAL 012/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** no âmbito do Município de Correntina/BA.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Correntina/BA, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma *online* ou presencialmente, após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado da Bahia instituído pelo Decreto Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

1.2 Este Edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

- a. **ARTES VISUAIS**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;
- b. **AUDIOVISUAL**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;
- c. **DANÇA**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;
- d. **LIVRO, LEITURA E LITERATURA**, incluindo-se: biblioteca, contação de histórias, livrarias, sebos, editoração, escrita, poesia, slam, dentre outras;
- e. **MÚSICA**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, filarmônicas, concertos, shows, dentre outras;
- f. **PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;
- g. **TEATRO** incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;
- h. **OUTRAS ÁREAS** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, cultura cigana, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, artes integradas, ações formativas, gestão e produção cultural, programas educativos, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras, devidamente justificadas.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do **Fundo Nacional de Cultura** na forma de auxílio emergencial da Lei **Federal Aldir Blanc**, nº **14.017/2020** transferidos ao **Município de Correntina/BA** pelo **Ministério do Turismo**, através da **Secretaria Especial da Cultura** para execução do Plano de ação cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que serão distribuídos conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE | Quantidade de prêmios | Valor de cada prêmio | Valor TOTAL |
|-------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Prêmio On-line | 10 | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Prêmio individual | 07 | R\$ 4.000,00 | R\$ 28.000,00 |
| Prêmio coletivo | 03 | R\$ 8.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 72.000,00 |

Parágrafo único: Quando for o caso, sobre o valor de cada prêmio incidirá tributação prevista em Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

- a. **Pessoas físicas**, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados no município de Correntina/BA há pelo menos 2 (dois) anos e devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Correntina/BA e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. **Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil**, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Correntina/BA, há pelo menos 2 (dois) anos e devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Correntina/BA, que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c. **Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros** que não são formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger, entre si, a Pessoa Física responsável por pleitear os recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo II.

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

3.2 É vedada a participação neste Edital:

- a. Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b. Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c. Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Correntina/BA;
- d. Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e. Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos do referido Edital;

- f. Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **única e exclusivamente** de forma **online** em data e horário previsto em cronograma disponibilizado no item 10.9 deste edital.

4.1.1 Para realizar inscrição **online** o interessado deve acessar o formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Correntina/BA (<https://www.correntina.ba.gov.br/>), onde deverá **preencher sem abreviação todos os campos solicitados** no formulário de inscrição.

- a. Após o preenchimento e envio da proposta o proponente receberá de forma automática uma cópia da proposta no e-mail cadastrado no ato de inscrição. Essa cópia deverá ser guardada sendo válida como comprovante de inscrição;
- b. Cada proponente deverá preencher integralmente cada item do formulário para efetuar a inscrição da proposta, sendo limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente;
- c. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf) e de imagem (.jpg ou .png) de no **máximo 5 MB**. Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam vídeos ou áudios, os mesmos deverão ser armazenados no Youtube ou Vimeo ou outra plataforma e o endereço de acesso deverá ser público e informado no campo apropriado;
- d. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

4.1.2 Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes (substitutos) deverão enviar para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail (auxiliocultural@correntina.ba.gov.br) em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Município de Correntina/BA, os documentos listados a abaixo.

I - PESSOA FÍSICA:

- a. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP;
- d. Cópia de comprovantes de residência atual;
- e. Declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública;
- f. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal de Correntina/Ba;
- g. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil;
- h. Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º grau;
- i. Certidão Negativa de Ações Criminais de 1º grau;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k. Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- l. Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo II (somente em caso de coletivos e grupos não formais);

II - PESSOA JURÍDICA:

- a. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

- c. Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Correntina; Receita Federal do Brasil e Fazenda Estadual;
- f. Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

4.1.3 A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada num único e-mail para o seguinte endereço de correio eletrônico (auxiliocultural@correntina.ba.gov.br) contendo no assunto: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020 - NOME DA PROPOSTA E PROPONENTE**. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

4.1.4 O não envio (por e-mail) dos documentos necessários para a habilitação, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação.

4.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o Edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua da Chácara, número 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina - BA, 47650-000, dentro do Prédio da Prefeitura Municipal, das 08h às 12h.

4.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

4.4 O proponente pode realizar inscrição nos editais previstos no item III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, promovidos pelo Município de Correntina/BA e pelo Estado da Bahia, porém, caso selecionado em ambos, deverá optar em qual edital irá receber os recursos evitando sobreposição, conforme previsto no Decreto Federal 10.464 de 17 de Agosto de 2020.

4.5 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.6 Será divulgada lista de inscritos no no Diário Oficial do Município de Correntina/Ba conforme datas previstas no cronograma disponível no item 10.9 deste edital.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 Serão aceitos projetos inscritos nas seguintes categorias:

5.1.1 Shows, apresentações ou oficinas online:

- a. O proponente deverá realizar a atividade de forma *online* através de página própria em rede

- social e ou outras plataformas que permitam interação com o público;
- b. O proponente deverá, no ato da inscrição, informar o endereço e em qual rede social/plataforma pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
 - c. A data e o horário da apresentação deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

5.1.2 Shows, apresentações ou oficinas presenciais:

- a. O proponente deverá realizar a atividade proposta de forma presencial, após a liberação das atividades presenciais por ato legal emitido pelo Município e ou pelo Estado da Bahia, seguindo todas as determinações de segurança necessárias;
- b. O local para realização da atividade é de responsabilidade do proponente, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer mediar a utilização de espaços públicos do município;
- c. Estrutura e/ou equipamentos necessários para a realização são de responsabilidade do proponente.

Parágrafo primeiro: Ficam autorizadas outras categorias que venham a surgir, além das já citadas, desde que as condições de realização sejam acordadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo segundo: Todas as ações culturais (*online* e presenciais) deverão ser disponibilizadas de forma totalmente gratuita ao público.

Parágrafo terceiro: Espaços culturais beneficiados no Edital de Chamamento Público nº 11/2020 não poderão utilizar o objeto de contrapartida apresentado como proposta para este edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por Comissão Técnica de Avaliação de Projetos constituída por servidores públicos municipais efetivos e pessoas convidadas com notório saber nas diferentes áreas e linguagens artísticas e culturais previstas nos editais.

6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no Diário Oficial do Município, na data indicada no cronograma disponível no item 10.9 deste edital.

6.3 O proponente poderá protocolar recurso devidamente fundamentado no Edital no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação a ser enviado para o e-mail: auxiliocultural@correntina.ba.gov.br sendo obrigatória identificação do nome do proponente e projeto no assunto do e-mail acompanhado de formulário disponível no Anexo IV - Modelo de recurso Habilitação - devidamente preenchido. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

6.4 Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital na data indicada no cronograma disponível no item 10.9 deste edital.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados através de Portaria da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, obedecendo os seguintes

critérios:

| Critérios | Pontuação máxima | |
|---|------------------|-----------------------|
| | Valor | Até 50 pontos |
| I – Relevância artística e cultural (até 50 pontos) | | |
| Qualidade e relevância artístico-cultural da proposta <i>A análise deverá considerar o valor simbólico, artístico e cultural da proposta, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</i> | 20 | |
| Acesso da comunidade e formação de público <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta prevê a promoção de acesso da comunidade ao produto cultural, bem como promove a formação e diversidade de público.</i> | 20 | |
| Diversidade social <i>A análise deverá avaliar e valorar se a proposta, em sua temática e execução, promove a superação de preconceitos e desigualdades como o racismo, machismo, homofobia, xenofobia, misoginia, entre outros.</i> | 10 | |
| II – Atividade cultural (até 40 pontos) | Valor | até 40 pontos |
| Produção cultural últimos 2 anos (<i>produção cultural como a participação ativa em eventos, projetos, consultoria, pesquisa, oficinas, apresentações, produtos e objetos culturais</i>) - Mais de 5 = 10 pontos - 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 atividades = 1,5 | 10 | |
| Produção autoral nos últimos 2 anos - Mais de 5 = 10 pontos - 2 a 5 = 5 pontos - Menos de 2 atividades = 1,5 | 10 | |
| Atividade cultural: - Atividade cultural exclusiva = 10 pontos - Atividade mista = 5 pontos | 10 | |
| Tempo de atividade: - Mais de 5 anos = 5 pontos - 2 anos a 5 anos = 3 pontos - Menos de 2 anos = 1,5 pontos | 10 | |
| III – Indutores de inclusão e diversidade cultural (proponente) | Valor | até 10 pontos |
| Pessoa com deficiência | 2 | |
| Imigrantes, Indígenas, ciganos, povos tradicionais, Caboclos entre outros | 2 | |
| Pessoa Negra (preta ou parda, conforme classificação do IBGE) | 2 | |
| LGBTQIA+ | 2 | |
| Mestre popular <i>Entende-se como o mestre popular que detém o saber fazer, a memória social da comunidade e das suas tradições e costumes, com reconhecimento no meio artístico e cultural e ou em sua comunidade.</i> | 2 | |
| | TOTAL | Até 100 pontos |

7.2 Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

7.3 Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado da Bahia e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.4 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no Diário Oficial do Município, na data indicada no cronograma disponível no item 10.9 deste edital.

Parágrafo único: As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso financeiro em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Correntina/BA, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

8.2 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Correntina/Ba.

8.3 Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31/12/2020.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a. Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- b. Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- c. Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança;
- d. Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste Edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

9.2 Os proponentes premiados deverão **cumprir integralmente a proposta aprovada** e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020 - Aldir Blanc / Correntina”**, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal (<https://www.correntina.ba.gov.br/>), e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

9.3 É obrigação do proponente encaminhar, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, legendas ou textos dos projetos para o e-mail auxiliocultural@correntina.ba.gov.br para

aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Correntina/BA e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

9.4 Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo V que deverá ser entregue obrigatoriamente até dezembro de 2021.


9.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial do Município nas datas previstas para divulgação dos resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Prefeitura de Correntina/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (YouTube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Correntina/BA e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período de 24 meses, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

 **10.3** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados e os prazos do presente edital no Diário Oficial do Município, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

10.4 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: auxiliocultural@correntina.ba.gov.br.

10.5 O gerenciamento deste edital cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

10.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, quando for o caso, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

10.7 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

10.8 A Prefeitura Municipal de Correntina/BA por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.9 Cronograma:

| | |
|---|--|
| Período de inscrição | Online: entre a 00h01 de 28/10/2020 até as 23h59 do dia 18/11/2020 no seguinte endereço: https://www.correntina.ba.gov.br |
| Lista de inscritos | 20/11/2020 |
| Resultado da habilitação | até 30/11/2020 |
| Prazo de recursos - habilitação | de 01/12/2020 a 03/11/2020 |
| Resultado análise de recursos | Até 08/12/2020 |
| Divulgação do resultado da avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos | Até 10/12/2020 |
| Pagamentos dos prêmios | Até 31/12/2020 |

10.10 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Espelho do formulário de inscrição
- Anexo II - Declaração de coletivo cultural
- Anexo III – Modelos de cartas de anuência
- Anexo IV - Formulário recurso habilitação
- Anexo V - Relatório de comprovação de realização da proposta

Correntina - Bahia, 28 de outubro de 2020.


Joelia Santos Silva
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer